PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 21.121, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para subsidiar a Avaliação e o Processo de Licitação da Folha de Pagamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 39/2025/ASTEC/SEMFAZ, de 20 de maio de 2025 (38FD9F1A-e).

CONSIDERANDO a complexidade de uma licitação dessa natureza, inclusive com a necessidade de se realizar análise mercadológica que envolva: potencial econômico da folha, perfil dos servidores, receita potencial para a instituição financeira, benchmarking de mercado, além dos aspectos jurídicos e regulatórios, requisitos estes que servem de base para analise real que auxiliam na apuração do valor final proposto pelas instituições financeiras para folha de pagamento oferecida pelo município as empresas participantes; e

CONSIDERANDO que este trabalho proporcionará contrapartida financeira ao município, que será ofertada pelas empresas financeiras participantes do certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a avaliação e o processo de licitação da folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por objetivo coletar e analisar informações técnicas, mercadológicas, jurídicas e regulatórias necessárias à elaboração do edital e a condução da licitação para contratação da instituição financeira responsável pela centralização da folha de pagamento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, ora instituído será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ:

a) Coordenador: Wagner Garcia de Freitas, matrícula nº 10078235;

b) Membro: Luiz Henrique Gonçalves, matrícula nº 204066; e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1DF88949

c) Membro: Elvandro Ribeiro da Silva, matrícula nº 10079092.

II - Representante da Secretaria Geral de Governo - SGG:

a) Membro: Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, matrícula nº 10078365.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 5º O prazo para vigência das atividades deste **G**rupo de Trabalho será de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1DF88949

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 03/07/2025, 19:46:21